

LEI Nº 091/2009,

DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, estabelecida através da Lei 001/2005, concede aumento de vencimentos dos Cargos da Estrutura Organizacional, e atualiza os Quadros do Anexo da Lei Municipal 01/2005 na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinta na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, o Gabinete do Prefeito, bem como o Cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Fica criada a SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, a quem compete:

- I- Superintender e coordenar a elaboração dos planos globais, setoriais e regionais, de duração anual e plurianual, bem como os seus instrumentos com vistas a implementar a ação governamental;
- II- Acompanhar a execução dos planos e programas;
- III- Aperfeiçoar a utilização dos recursos da Administração Municipal mediante a adoção de normas e procedimentos que assegurem a aplicação e critérios técnicos econômicos, sociais e administrativos para o estabelecimento de prioridades entre as atividades governamentais do Município;
- IV- Desenvolver e manter atividades de articulação intergovernamental de modo especial as relacionadas com as demais Secretarias Municipais.

Art. 3º - Fica criado o cargo de SECRETÁRIO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, cargo com simbologia despadronizada, percebendo subsídio.

Art. 4º – Fica criado o cargo de ORDENADOR DE DESPESA, percebendo vencimentos e representação.

Art. 5º - Os Cargos já existentes na Estrutura Organizacional do Município vinculados ao antigo Gabinete do Prefeito passam a ser vinculados à SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

Art. 6º - São concedidos aumentos de remuneração a diversos cargos da Estrutura Organizacional, nos termos do Anexo II da presente Lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias a serem consignadas próprias do Município.

Art. 8º – Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2009.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aos cinco dias do mês de janeiro de 2009.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Anexo I
Altera o Anexo Único da Lei 001/2005
Lei Nº 091/2009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO I
1 – SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

CARGO	SÍMBOLO E NÍVEL	QUANTIDADE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	DAS-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-2	05

QUADRO IX
9 – SECRETÁRIOS

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO E NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR DO SUBSÍDIO R\$
Secretário de Ação Governamental	Despadronizado	01	2.200,00
Secretário de Administração e Finanças	Despadronizado	01	2.200,00
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes	Despadronizado	01	2.200,00
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Despadronizado	01	2.200,00
Secretário de Ação Social, Trabalho e Empreendedorismo	Despadronizado	01	2.200,00
Secretário de Saúde	Despadronizado	01	2.200,00
Secretário de Educação Básica	Despadronizado	01	2.200,00
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura	Despadronizado	01	2.200,00

QUADRO X – Unidades Gestoras

CARGO	SÍMBOLO E NÍVEL	QUANTIDADE
ORDENADOR DE DESPESAS	DAS	08

Anexo II
Altera o Anexo Único da Lei 001/2005
Lei Nº 091/2009

Tabela de Remuneração

Símbolo	Remuneração		Total (R\$)
	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	
DAS	495,00	1.485,00	1.980,00
DAS-1	275,00	825,00	1.100,00
DAS-2	185,00	550,00	735,00
DAS-3	130,00	385,00	515,00
DAS-4	90,00	260,00	350,00
DAS-5	70,00	190,00	260,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN
PINHEIRO**, aos cinco dias do mês de janeiro de 2009.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal